DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Assinado digitalmente por DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=01506371000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DALVANIA PEREIRA CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.13 16:29:54 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação com lajotas da Rua Pedro Novak no bairro Demboski, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e fundamentada para embasar a decisão de contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação com lajotas da rua Pedro Novak no bairro Demboski. Este documento visa orientar o processo de contratação de forma eficiente, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira adequada.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A população das respectivas ruas aguarda a pavimentação por muitos anos. Ela é uma rua com uma alta densidade demográfica que necessita dessas melhorias para dar mais qualidade de vida aos moradores.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ausência do referido objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) se deu em razão da não previsão, à época da elaboração do plano, da necessidade específica que ora se apresenta. Tal demanda surgiu posteriormente, em virtude de necessidades operacionais e/ou administrativas que não puderam ser antecipadas no momento do planejamento anual. Ainda assim, a presente contratação observa os princípios legais e administrativos aplicáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

2.3 ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Planejamento é identificada como a área requisitante. Este setor tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano, alinhando-se às demandas da comunidade.

Na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados à obra.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência, maior desconto global, executada pelo regime por preço unitário.

Os requisitos para a contratação incluem a expertise comprovada em obras de parques municipais com área aproximada e em conformidade com as regulamentações e normas municipais pertinentes.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a Pavimentação com lajotas da rua Pedro Novak. A pavimentação inclui as obras de pavimentação, drenagem, serviços complementares e sinalização viária. A obra será executada de forma a possuir todos os elementos necessários para se tornar segura aos usuários e aos proprietários lindeiros à mesma.

2.6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capacitadas para construção da obra e dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

2.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações do projeto e na planilha orçamentária, estima-se que o valor da contratação para a realização da obra de Pavimentação com lajotas da rua Pedro Novak no bairro Demboski seja de R$ 212.745,14 (Duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e cinco

reais e quatorze centavos). Essa estimativa considera os custos de mão de obra, materiais, incluídos o transporte destes ao local da obra, e serviços especializados para a construção e conclusão.

2.8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DACONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece otempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

2.9 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, assim as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

2.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem a entrega dos trechos das respectivas ruas pavimentados e totalmente prontos para atender às demandas do Município de Içara. Espera-se que a obra proporcione rodovias seguras e funcionais, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

2.11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso da contratação, deverão ser adotadas providências como a elaboração de um edital claro e abrangente, a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas, a definição de critérios de avaliação transparentes e a supervisão técnica constante durante a execução da obra.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU INVIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
_____ Marcelo Adaltro Peruchi **Departamento de Engenharia**	_____ Tailana Motta Viana **Setor de Planejamento**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
_____ Israel Rabelo **Secretário de Planejamento**	